



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 192

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de professora adjunta, para lecionar na Escola Municipal Dr. João Lopes de Siqueira Santos (Jardim da Infância).

ART. 2º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.5.200,00, destinado a fazer face as despesas com a criação de novo cargo até o fim do corrente exercício, passando a figurar no orçamento do exercício vingueiro.

ART. 3º - Esta Lei começará a vigorar a partir de 1º de Setembro próximo.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959.



Prefeito

a) José Pereira da Luz.